

**UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA**

Autor:

Ilídio Fernando Manhique

**MECANISMOS DE ACESSO E POSSE DE TERRA EM MOÇAMBIQUE.
PRÁTICAS E PERCEPÇÕES SOCIAIS: O CASO DO BAIRRO INTAKA**

**Projecto de Pesquisa em Cumprimento dos Requisitos Parciais para Obtenção do
Grau de Licenciatura em Antropologia**

Maputo, 2013

Created with

 **nitro**^{PDF} professional

download the free trial online at nitropdf.com/professional

**Universidade Eduardo Mondlane
Faculdade de Letras e Ciências Sociais
Departamento de Arqueologia e Antropologia**

Autor:

.....
Ilídio Fernando Manhique

**MECANISMOS DE ACESSO E POSSE DE TERRA EM MOÇAMBIQUE.
PRÁTICAS E PERCEPÇÕES SOCIAIS: O CASO DO BAIRRO INTAKA**

Supervisor:
Dr. Fernando Manjate

**Projecto de Pesquisa em Cumprimento dos Requisitos Parciais para Obtenção do
Grau de Licenciatura em Antropologia**

Supervisor

Presidente

Oponente

.....

Maputo, Julho de 2013

Índice

Declaração.....	i
Dedicatória	ii
Agradecimentos.....	iii
Acrónimos.....	iv
Resumo.....	v
1. Introdução.....	1
2. Contextualização	3
3. Metodologia	7
4. Revisão de Literatura.....	10
5. Breve caracterização de Intaka	13
6. Gestão, acesso e posse de terra em Intaka.....	15
6.1. Gestão de terra.....	15
6.2. Acesso e Posse de terra em Intaka.....	17
7. Práticas e Estratégias locais para o acesso e posse de terra.....	20
8. Considerações Finais.....	24
9. Bibliografia.....	26

Declaração

Declaro por minha honra que este estudo nunca foi apresentado na sua essência para a obtenção de qualquer grau acadêmico e que ele constitui o resultado da minha investigação pessoal, estando indicadas no texto e na bibliografia as fontes que utilizei.

O autor

(Ilídio Fernando Manhique)

Dedicatória

Dedico este estudo ao meu falecido pai Fernando Alcido Manhique. E dedico ainda às pessoas mais preciosas da minha vida como a Loidy, Seidy, Vanda, Roney, Eulária e aos demais, que directa ou indirectamente fizeram com que este trabalho fosse possível.

Agradecimentos

À Deus acima de tudo, por ter-me inspirado e me fortalecido para que face as adversidades persistisse na conclusão do curso.

Ao meu pai por ter me dado o seu apoio e encorajamento, descanse em Paz. À minha mãe por tudo quanto fez por mim ao longo da minha vida, o meu muito kanimambo.

Ao Dr. Fernando Manjate que supervisionou este estudo com paciência, simplicidade, zelo e disponibilidade o meu eterno agradecimento.

Ao Dr. Elísio Jossias e Dr. Emídio Gune pelo apoio e incentivo demonstrado.

Aos meus companheiros do percurso como os Drs. Vânia Pedro, Fernando Macanana, Amílcar Geraldo, Esperança Gule, Linda Manjate, Jossias Umbana, Tayobe Parbato e Lionilde Conceição, que sempre me apoiaram e encorajaram durante a caminhada.

Aos meus amigos Gildo Chivure, Lídia Marques, Pe. Jesus Arzate Macie Diogo Magaia e ao Sr. Arlindo Ponja, assim como, a todos que directa ou indirectamente contribuíram para que o meu sonho se realizasse com a conclusão do curso.

Acrónimos

BM - Banco Mundial

CIP - Centro de Integridade Pública

FMI - Fundo Monetário Internacional

DUAT - Direito do Uso e Aproveitamento da Terra

MAE - Ministério de Administração Estatal

MICOA - Ministério de Coordenação Ambiental

NET- Núcleo de Estudo da Terra

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

RSU - Regulamento do Solo Urbano

Resumo

O presente estudo aborda a questão da terra tendo em conta aspectos que têm a ver com a gestão, acesso e posse. E o mesmo tem como local de estudo o Bairro de Intaka em virtude deste ser um dos bairros periurbano onde se assiste a acentuada procura de terra para o uso diverso.

Em termos gerais o estudo focalizou-se na análise de percepções que os diferentes actores sociais têm sobre a terra. Especificamente centrou-se na identificação de práticas e estratégias mobilizadas por diferentes intervenientes para o acesso e posse de terra.

Assim foi feito um estudo no Bairro de Intaka onde se privilegiou o método qualitativo que teve como técnicas a revisão de literatura, observação não-participante acompanhada por entrevistas semi-estruturadas. E a luz disto, observamos e constatamos que existe coexistência de normas convencionais e consuetudinárias e as mesmas têm um papel fundamental na gestão, acesso e posse de terra.

E podemos constatar ainda, que dada a maior demanda de terra, o bairro de Intaka tem sido um palco de práticas e estratégias mobilizadas por diferentes intervenientes para o acesso e posse de terra onde, afiguram como principais intervenientes do processo os donos dos terrenos, secretários dos bairros incluindo chefes de quarteirão e líderes tradicionais, intermediários e agentes dos serviços municipais.

Contudo, a percepção sobre a terra por nós colhida é a de que ela é um bem comercializável, que granjeia “status” e prestígio. Ademais está imbuída de dimensão religiosa, económica e sociocultural. Contudo, as percepções que os indivíduos têm sobre a terra, resultam das interações entre os actores sociais associadas as experiências vividas no âmbito de acesso e posse da mesma.

Palavras-Chave: Gestão, Acesso e Posse de Terra

1. Introdução

O presente estudo é uma pesquisa sócio-antropológica de carácter qualitativo. O mesmo é intitulado por *Mecanismos de Acesso e Posse de Terra em Moçambique. Práticas e Percepções: o caso do Bairro de Intaka*. Contudo, este trabalho afigura-se como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciatura em Antropologia pela faculdade de Letras e Ciências Sociais da Universidade Eduardo Mondlane.

Desta feita, entende-se que o mesmo assume vital importância pelo facto de abordar a questão da terra que tem sido um dos assuntos que marca o quotidiano dos moçambicanos. Assim, parece-nos que o assunto da terra tem vindo a merecer mais interesse em vários sedimentos sociais na medida em que a sua procura tem aumentado significativamente o que suscita a ocorrência de práticas multifacetadas que por consequência, a colocam como alvo de análises e debates que circundam sobre a sua ou não liberalização num cenário em que a actual Constituição moçambicana a descreve como um bem estatal, não transaccionável e tão pouco hipotecável.

E ciente de que já existe estudos sócio-antropológicos em outras áreas de saber e que versam sobre a terra, neste sentido, este estudo é mais um contributo que analisando a questão da terra concretamente centra-se nas questões que têm a ver com a gestão, acesso e posse. Assim, a luz de interpretativismo sugerido por Geertz (1989), em termos gerais propomo-nos analisar o conjunto de percepções que os moradores do Bairro Intaka têm sobre a terra. Em termos específicos pretendemos identificar as práticas e estratégias mobilizadas por diferentes intervenientes para o acesso e posse de terra, bem como, os principais intervenientes no processo.

Com tudo, neste trabalho sobre as percepções adoptamos a ideia segundo a qual as percepções derivam de actividade psicológica cuja análise e interpretação torna-se compreensível quando baseado num dado contexto no qual os indivíduos encontram-se inseridos. É a relação que os indivíduos estabelecem no mundo social, o que torna possível o conhecimento desse mundo (Berger e Luckman, 1996).

Sendo um estudo qualitativo adoptamos como técnicas de recolha de dados a revisão de literatura, consulta de relatórios e da legislação que versa sobre a terra e, ainda usamos a observação não-participante e fizemos recurso as entrevistas

sugeridas por Lakatos e Marconi (1994) com vista a preendermos a realidade social envolvente.

Assim, este estudo apresenta a seguinte estrutura organizacional: na parte inicial apresentamos a introdução onde abordamos o nosso interesse pelo estudo, incluindo os objectivos do mesmo. Em seguida, apresentamos a contextualização; na terceira parte apresentamos a metodologia, estando, na quarta parte apresentada a revisão de literatura; em quinta está patente a breve caracterização do local do estudo onde tecemos algumas prévias considerações concernentes a localização de Intaka, história do surgimento do bairro e por último, alguns aspectos sócio-culturais, político-administrativos e religiosos.

Já na sexta parte, apresentamos questões ligadas a gestão, acesso e posse de terra naquele ponto do país onde analisamos os dados reportados pelos nossos entrevistados e o mesmo foi feito no ponto sete onde falamos das estratégias e práticas mobilizadas pelos actores envolvidos no acesso e posse de terra.

Por último, na oitava parte apresentamos as considerações finais seguidas pela nona parte onde consta o referencial bibliográfico que serviu de sustento basilar para a execução do estudo. E de frisar que também, constam em anexos os guiões de entrevistas, lista dos entrevistados e o cronograma das actividades.

2. Contextualização

A problemática da terra não é nova em Moçambique, trata-se de um assunto que vem sendo discutido ao longo dos tempos. É na verdade, um assunto que encerra em si, um rol de problemas complexos nem sempre de fácil resolução. No entanto, com a independência do país, foi aprovada a primeira Constituição de 1975 que consagra a terra como propriedade do Estado.

Segundo Baixo (1994), embora a primeira Constituição da República tenha consagrado a pertença exclusiva da terra ao Estado moçambicano, houve necessidade de estabelecer-se princípios gerais para a sua gestão e os mecanismos que regulam o seu acesso, uso e aproveitamento. Para tal, foi criado o Fundo Estatal das Terras através da Lei de Terras nº 6/79.

Ora, na década 80 Moçambique encetou uma série de reformas económicas e sociais em resultado da sua adesão às instituições da Bretton Woods como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial (BM). E face ao novo contexto, marcado por profundos ajustamentos estruturais, foi também inevitável a reforma da Lei de Terras pois havia necessidade de adequar a legislação à nova realidade em curso no país. Esse processo resultou na criação e aprovação da Lei nº 19/97 de 1 de Outubro (Mudender 2006).

De acordo com o relatório do Centro de Integridade Pública (CIP) de Dezembro de 2009 esta Lei foi e é de extrema importância para a população moçambicana e de forma particular para comunidades locais, na medida, em que reconhece e salvaguarda os direitos adquiridos à luz das leis e normas costumeiras. Ainda no mesmo relatório, consta que foi aprovado o Decreto 66/98 de 8 de Dezembro que define as modalidades de acesso ao Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT) por parte dos cidadãos nacionais, assim como, de cidadãos estrangeiros.

Contudo, a implementação da Lei de Terras de 1997 cingia-se na questão da posse e garantia dos direitos adquiridos a luz das leis e normas costumeiras e houve necessidade de tornar a lei mais extensiva de modo a acautelar os direitos das comunidades locais, os direitos adquiridos pelas pessoas singulares e colectivas por ocupação de boa-fé, culminando desta feita, com a promulgação do Diploma Ministerial nº. 29-A/2000 de 17 de Março.

O CIP (2009) refere ainda que embora tenha sido aprovada a nova Constituição em Moçambique nos anos noventa, a mesma, manteve os princípios que já vinham sendo defendidos pelas anteriores constituições. Nesta ordem de ideias, sublinha-se que a terra não pode ser vendida ou alienada, hipotecada ou penhorada. E cabe exclusivamente ao Estado moçambicano definir as modalidades para o acesso dos cidadãos endógenos e exógenos ao DUAT.

CIP (2009) lembra-nos ainda, que o processo de atribuição do DUAT, antes envolvia o Ministério de Agricultura, o Ministério da Justiça, Ministério de Administração Estatal (MAE) e o Ministério da Coordenação Ambiental (MICOA) de acordo com o estipulado no artigo 12 da Lei de Terras. E com a criação dos órgãos de poder local, como, foi o caso dos Conselhos Municipais com as suas respectivas Assembleias Municipais, adicionalmente à Lei de Terra, foi aprovada a Lei nº 2/97, de 18 de Fevereiro que aporta uma série de instrumentos de legislação autárquica sobre a gestão dos solos urbanos. Assim, os municípios passaram a ter legitimidade para conceder o DUAT norteados através Regulamento do Solo Urbano (RSU).

Desta feita, foi aprovado o pacote legislativo autárquico que aporta um conjunto de normas reguladoras no que concerne a gestão dos solos urbanos. E através da Lei Nº 2/97, de 18 de Fevereiro, ficou estabelecido que compete às Assembleias Municipais sob proposta dos Conselhos Municipais, aprovar o Plano de Desenvolvimento Autárquico, o Plano de Estrutura, definição e estabelecimento das zonas protegidas, os Planos de Ordenamento do Território, assim como, as regras respeitantes à construção e urbanização.

No entanto, é importante enfatizar que a leitura para a análise da questão do acesso e posse de terra em Moçambique não se resume apenas aos aspectos estruturais, tais como, a concepção e adopção da legislação de terra, assim como, o dinâmico processo da reforma da mesma. Por conseguinte, entende-se que aspectos de índole conjuntural devem ser tidos em conta na medida em que nos parecem associados a problemática inerente a terra. E um dos exemplos nos é trazido por Makwati (2007), pois segundo ela, a guerra civil e a difícil situação de vida nas zonas rurais moçambicanas provocou vaga de emigração da população rural para capital do país. E de acordo com a autora, essa tendência não se inverteu mesmo com o fim da guerra mas sim perpetuou-se até aos dias de hoje o que originou pressão sobre a terra nos espaços urbanar ~~

Já Negrão et al (2004), refere que a cidade de Maputo para além de ter servido de abrigo às populações provenientes de diferentes zonas do país durante a guerra dos 16 anos, a mesma, tem vindo a ressentir-se de fluxo migratório cada vez mais acentuado o que resulta na pressão demográfica e o conseqüente aumento de procura por parcelas de terra para afixação das habitações nas mediações periféricas das cidades de Maputo e Matola dado aos elevados custos que as terras urbanas apresentam.

Com base na visão de Negrão et al (2004), pode-se aventar a ideia de que a pressão demográfica com que debatem-se os principais centros urbanos de Maputo e Matola, associados a ocorrência de cheias, erosão dos solos, a implantação de mega complexos industriais e habitacionais, assim como, o alargamento e melhoramento de algumas vias de acesso, configuram-se como um dos aspectos a considerar para compreender-se o surgimento dos bairros de expansão tais como, Memo, Intaka, Cobe, Congolote, Malhanpsene, Belo Horizonte, Txumene e Muhalaze.

Se por um lado, entende-se que alguns dos bairros acima mencionados são o exemplo claro de resultado de reassentamentos ou assentamentos em resposta à situação de desastres naturais, por outro, entende-se que alguns surgiram para responder as necessidades habitacionais e desenvolveram-se sob forma de condomínios. Contudo, assiste-se nesses bairros a desenfreada procura de parcelas de terra para uso diverso.

Importa referir que o dito “mercado de terras urbanas” tem sido um fenómeno que tende a aumentar nos últimos dias. Caso de negociações e transacções de casas por avultadas somas envolvendo moradores dos bairros de Malhangalene, Maxaquene e Polana Caniço tem sido reportados dia após dia pela imprensa. E isto resulta no que Negrão et al (2004) chamam de periferação dos pobres da cidade. Pois a venda de casa por parte desses indivíduos implica afixação das suas moradias nos ditos bairros periféricos e ou de expansão, facto que também agrava o aumento de demanda de terrenos nos mesmos bairros.

No entanto, Intaka é um bairro periférico da cidade da Matola que nos últimos dias, tornou-se num palco de projectos habitacionais, envolvendo por vezes, instituições do Estado e empresariais, assim como, de pessoas colectivas e singulares ávidas em adquirir lotes de terra para diversas finalidades. Assim, com o anúncio de edificação de um mega complexo habitacional resultante de parceria entre Moçambique e China, este

bairro passou a integrar-se no quadro de crescimento urbano configurando-se consequentemente como uma zona de expansão urbana.

Contudo, a implantação do projecto habitacional consiste na construção de 5 000 casas e inclui espaços educacionais como creches e escola, serviços básicos de saúde. Ademais, a mesma zona é também, abrangida pela “estrada circular de Maputo” que visa a construção de uma estrada moderna com padrões internacionais o que pressupõe a melhoria das vias de acesso.

Em verdade, pressupõe-se que este cenário tenha servido de chamariz de outros actores sociais desejosos de obter parcelas de terras ladeadas por melhoradas vias de acessos e de serviços sociais indispensáveis como água, luz e outros para adquirirem parcelas de terra com vista a afixarem as suas residências ou infra-estruturas para diversos fins.

Aventa-se ainda a ideia de que o aumento pela procura de terra no Bairro Intaka, fez com que, a mesma, ganhasse mais valor, revestindo-se de novos significados entre os nativos, assim como, pode ter suscitado neles, uma nova forma de conceber e de ver a terra.

Assim, entendemos que a desenfreada procura por parcela de terra não é algo isolado e que só acontece no bairro de Intaka, pois, é na verdade um fenómeno que está presente em quase todos os bairros em expansão das cidades moçambicanas e de forma particular Município da Matola. No entanto, reconhece-se que a legislação que modela o acesso e posse de terra em Moçambique é uniforme embora, as percepções sobre a terra, os mecanismos e práticas mobilizadas para o acesso e posse de terra possam variar em cada contexto social onde ocorrem.

3. Metodologia

Para concretizarmos o presente estudo, adoptamos o método qualitativo porque, uma das particularidades dos fenómenos sociais é de manifestarem-se de forma mais qualitativa do que quantitativa. E acresce ainda, que o método qualitativo possui extrema relevância na análise de realidade social, pelo facto de o mesmo, possibilitar ao pesquisador apreender a realidade social de forma mais efectiva (Michel, 2005).

Enquanto para Gil (2006) este método permite ao pesquisador familiarizar-se com o problema e ter a possibilidade de interpretar questões não quantificáveis. Para além de possibilitar maior aproximação e intimidade entre o sujeito e o objecto como refere Minayo e Sanches (1993). O mesmo, permite ainda ao pesquisador estudar questões difíceis de quantificar como sentimentos, crenças, motivações e atitudes individuais conforme ensina-nos Goldenberg (2000).

Para este fizemos a revisão de literatura pertinente ao tema em estudo, consultamos relatórios e a legislação que regula o acesso e posse de terra em Moçambique. Para tal, visitamos a Biblioteca Central Brazão Mazula, o Centro dos Estudos Africanos (CEA), a Biblioteca do Departamento de Arqueologia e Antropologia da FLECS, o CIP, a sede do Posto Administrativo de Infulene e o NET. Já no trabalho de campo realizado privilegiamos a observação não-participante e entrevistas semi-estruturadas.

Segundo Lakatos e Marconi (1994), uma das características de observação não-participante é de permitir que o pesquisador tome contacto com a comunidade e a realidade em estudo sem nela integrar-se. E ainda na óptica das autoras, as entrevistas semi-estruturadas são importantes no âmbito de pesquisa social, na medida em que, possibilitam um aprofundamento mais alargado da realidade em estudo e conferem maior liberdade aos interlocutores para desenvolverem cada situação em qualquer direcção que considerem adequada. E acrescenta Turviños (1987), que as entrevistas semi-estruturadas permitem colher dados pouco visíveis ao pesquisador no âmbito da observação.

Importa referir que o trabalho de campo foi realizado durante duas semanas e contemplou os seguintes locais: o Bairro de Intaka e a sede do Posto Administrativo de Infulene. No âmbito do mesmo, entrevistamos 10 pessoas de ambos sexos com idade compreendida entre 30 a 70 anos, dos quais 6 são de sexo masculino e os restantes 4 de

sexo feminino. De frisar que a amostra esteve desprovida de qualquer rigor estatístico e fizemos cinco entrevistas individuais e uma colectiva visto que foi impossível reuni-los num só grupo dado a disponibilidade de cada entrevistado.

E ao longo da execução do presente trabalho deparamo-nos com as seguintes dificuldades: a existência de pouco material que versa sobre a questão do acesso e posse de terra e de trabalhos de índole sócio-antropológico. O outro aspecto teve a ver com o facto de estarmos a trabalhar em províncias distantes do local do estudo.

A nível do local de pesquisa as dificuldades foram acrescidas devido as desconfianças que os comunitários têm quando se fala do assunto que envolve a terra. Não só, as pessoas pouco sabem da história do Bairro Intaka por serem maioritariamente vientes.

4. Revisão de Literatura

Conforme referimo-nos anteriormente, a questão da terra é um assunto que não constitui novidade, pois, a mesma tem vindo a ser explorada em diferentes áreas do saber e, concretamente nas ciências sociais onde é abordada de formas diferenciadas.

Contudo, neste estudo, sublinhamos as seguintes abordagens: a abordagem política que se prende na questão da regulação do acesso à terra; a abordagem histórica que se ocupa pela história de relação entre as populações e a terra; a abordagem economicista que analisa o valor comercial da terra e as relações económicas que decorrem no âmbito de acesso e posse de terra; e por último, a abordagem sociocultural da terra que interessa-se pela dimensão social e cultural inerente a terra.

No entanto, lemos em Matsinhe (2005), que no período pós independência, emergiu em Moçambique um Estado-Partido com um projecto de socialização do campo que culminou com a construção de aldeias comunais. Portanto, um dos primeiros feitos do Estado Moçambicano foi de nacionalizar a terra tido como património do povo moçambicano, assim, a luz do Artigo 8 da Constituição da República, “ a terra e os recursos naturais do solo e subsolo (...) são propriedade do Estado.

Também, foi criada a Lei 6/79 que privilegiava a exploração familiar e o intuito era de garantir a terra com vista a satisfação das necessidades dos agregados familiares rurais. E aqui a terra era visto como meio para promover o bem-estar das famílias. Esta visão excluía as iniciativas privadas que só viriam a ser reconhecidas através da emenda da Lei de Terra, a Lei 1/86, que permitiu a abertura de terra a particulares por um período de 50 anos renováveis.

Norfolk & Liversage (2003), dão ênfase à questões de reformas de terra e a questão de transmissão dos direitos de posse e, afirmam que a Lei 1/86 era bastante frágil no concerne a segurança de direitos de posse aos agregados familiares, assim como aos interesses dos particulares. Face a esta situação, havia necessidade de reformas constitucionais que assegurassem o reconhecimento de direitos de uso e aproveitamento adquiridos por ocupação ou herança e ao reconhecimento legal dos direitos costumeiros.

Para tal, segundo Chilundo & Kanji (2005), Moçambique conheceu uma nova Constituição que para além de prever a simplificação dos procedimentos administrativos e do envolvimento das comunidades locais na tomada

a gestão da terra, a mesma, abriu caminho para o lançamento da Política Nacional de Terras em 1995 que reconheceu os direitos consuetudinários de posse de terra, incluindo vários sistemas de herança, assim como, as autoridades tradicionais na resolução dos conflitos de terra. Assim, foi aprovada a Lei de Terra 19/97.

Neste caso, entende-se que falar do acesso e posse de terra é falar de um assunto complexo e que transcende a dimensão legal. Todavia, existe dualidade de normas no que regem a gestão, acesso e posse de terras e as mesmas, podendo, estas ser costumeiras ou convencionais.

Assim, Prothero (1972) analisa a questão de acesso e posse em África partindo de uma relação existente entre população-terra. E refere que essa questão pode ser vista sobe um prisma gradual, isto é, do primitivo ao intermédio até ao estágio moderno:

No estágio primitivo, há abundância da terra e sua ocupação é extensiva. Caracteriza-se pela baixa pressão e densidade populacional, sua posse é praticamente comunal sem demarcação de parcelas. Por outro lado, o acesso a terra é garantido através dos direitos consuetudinários dos comunitários e não há ausência do mercado de terras.

No estágio dito intermédio, os assentamentos humanos são fixos, a agricultura é itinerante, verifica-se tendência de posse individual e conseqüente enfraquecimento dos direitos costumeiros.

E ainda na ideia do autor, na dita fase moderna a ocupação dos solos tem a ver com o seu valor económico, a densidade populacional é elevada, há individualização da posse de terra daí a necessidade de registo e demarcação da mesma devido ao seu elevado valor económico.

Esta visão é praticamente evolucionista tendencialmente generalizante e homogeneizante, no sentido de que, mesmo nas sociedades ditas modernas há coexistência entre os ditos direitos convencionais e os direitos consuetudinários como é o caso de Moçambique conforme narra Calengo (2005). Ademais, há motivações extra económicas por detrás de posse de terra. Podendo ser de ordem religiosa, cultural e política. Polani (1983), por sua vez enfatiza a ideia de que a estreita relação existente entre o homem e a terra, tem a ver com o facto de ambos estarem imbricados num todo que se articula. Desta feita, a terra não pode ser dissociada das instituições humanas na

medida em que ela, confere estabilidade à vida dos seres humanos, pois, é na terra onde habita-se, cultiva-se e desenrola um vasto manancial de crenças.

Desta feita, assume-se que a terra serve de meio de sobrevivência dos indivíduos, ela é também o espaço onde habitamos, plantamos árvores, enterramos os mortos e é nela onde adoramos os nossos antepassados. E entende-se que as comunidades têm as suas normas costumeiras que modelam o acesso e asseguram a posse da terra.

Quadros (2004), explora o carácter sagrado da terra e refere que a sua inalienabilidade assenta nos hábitos e costumes em África. O sacro sentido da terra tem a ver com o facto de, ela conservar, no seu seio, os antepassados cuja memória e espírito são venerados pela comunidade. Neste caso, a transmissão sucessória de um terreno tende a observar os usos e costumes locais.

Já Negrão et al (2004), analisam a questão do acesso e posse de terra em Moçambique centrando-se na realidade urbana e periurbana. Embora, os autores reconheçam a existência de disposições legais que regulam o sistema de uso da terra, incluindo as diferentes formas que modelam o seu acesso, eles dão ênfase a ideia de que, tanto nas zonas urbanas, assim como, nas mediações periurbanas a terra tem sido objecto de transacções resultando no surgimento do dito “mercado das terras” que surge sempre que há potenciais compradores que entram em contacto com os potenciais vendedores. E referem ainda, que o que determina o valor da terra não é o conjunto de legislação existente mas sim, é sim a percepção que os actores sociais têm sobre o “valor relativo” da terra mediante o aumento da sua procura.

Por sua vez, Correia (1993), refere que o que determina o valor da terra varia de contexto para contexto. Neste caso, nas zonas periféricas o valor da terra é determinado pelas seguintes variáveis: a centralidade, espacialidade e a acessibilidade. No que toca a centralidade reside a ideia baseada na localização segundo a qual, quanto mais o espaço estiver no centro urbano maior será o seu valor. A espacialidade tem a ver com a dimensão, neste caso o seu valor é determinado pelo seu tamanho e a acessibilidade por sua vez é sustentada pela ideia de que quanto maior for a facilidade do acesso, maior será também o valor de terra, isto é, a terra ganha valor quanto melhor forem as vias para o seu acesso.

Negrão (1993) por sua vez, enfatiza a ideia de que o sistema de uso de terra compreende o conjunto de normas e disposições legais e podem ser convencionais ou consuetudinários. E as mesmas, têm a função reguladora no que toca ao acesso, uso, posse e transmissão de terra.

Em suma, pode-se considerar que em todas as abordagens acima apresentadas abordam a questão da terra centrando-se nos aspectos legais e do valor económico que ela apresenta no actual contexto político e sócio-económico vigente no país, pese embora, Loforte (1996) partindo de uma abordagem sócio-antropológica nos lembra das normas costumeiras subjacentes no âmbito do acesso a terra dizendo que nas sociedades moçambicanas os direitos consuetudinários estão presentes e mostram-se flexíveis no que toca a gestão, uso e concessão da terra. Ela levanta aspectos como herança e casamento, como sendo, elementos que asseguram o direito ao acesso de terra em algumas comunidades. Por exemplo, no Sul de Moçambique, onde a mulher acede à parcela de terra da família do esposo através do casamento. E refere ainda que, o que dá sentido e assegura a posse de terra entre as comunidades do Sul de Moçambique é o plantio de árvores de fruta, como, mafurreiras, laranjeiras, coqueiros e cajueiros e a percepção de que os antepassados punem os ocupantes ilegítimos tem uma função social relevante no que tange ao ordenamento social inerente a ocupação de terra.

Por outro lado, Karen (1994), cuja abordagem converge com a de Loforte (1996), reitera a existência de um conjunto de regras costumeiras localmente concebidas, partilhadas e legitimadas por todos e, que por sua vez norteiam o acesso e garantem a posse de terra. E levanta a ideia de que nos sistemas onde a herança passa do pai para o filho mais velho, o acesso e controlo da terra está reservada para o homem.

Enquanto, Zonjo (1999) analisando a questão do acesso e posse da terra, levanta uma série de questões estruturais e conjunturais que associados aos constrangimentos resultantes da aplicação da Lei de Terra induzem aos conflitos de terra.

5. Breve caracterização de Intaka

O Bairro Intaka situa-se a Norte do Município da Matola na província de Maputo. E é um dos Bairros do Posto Administrativo de Infulene. A Norte é limitado pelo Bairro Mali e a Sul faz fronteira com o Bairro Congolote “1º de Maio”. A Este separa-se do Zimpeto através do Bairro Cumbeza e, a Oeste por sua vez, faz limite com o Bairro de Muhalaze.

Antes da presença colonial portuguesa alguns membros da família real Matsolo dispersaram-se dando origem a novas povoações e que mais tarde tiveram a denominação dos seus membros mais importantes sob forma de regulado. Ora, um dos “Ndunas” do Régulo Salvador Matsolo. Contou-nos o seguinte:

O surgimento de novos povoados antes e durante a chegada dos portugueses, deveu-se as emigrações encetadas pelos membros da família real Matsolo. Eles emigrando, foram afixando suas residências em novas terras e que ganharam a denominação dos seus respectivos nomes. Como por exemplo, o caso do Bairro Hanhane e o Intaka que são na verdade nomes dos filhos ou netos do Rei Matsolo (Phanguene¹).

O primeiro a chegar nas terras que hoje chamam-se Intaka foi Guezelane e mais tarde veio juntar-se a ele o seu irmão de nome Intaka e com a morte do primeiro, este assumiu o lugar do irmão como chefe na terra e que depois veio levar a denominação do seu respectivo nome “Nwa Intaka”.

No entanto os primeiros habitantes a viverem em Intaka, eram indivíduos falantes de “Rhonga” e para além da agricultura, pastorícia e a pesca dedicavam-se, a caça. Assim até aos dias de hoje o Bairro é habitado por indivíduos maioritariamente falantes de “Rhonga” embora já se resente do considerável número de vientes o que é característico de um bairro de expansão.

Antigamente o Bairro era constituído por famílias com o “habitat” disperso e equidistante onde cada família detinha extensa área de terras nas quais afixava a moradia ou moradias. E de acordo com os costumes locais, cada família reservava nas

¹Cristovão Panguene de 72 anos de idade, Nduna principal do Régulo, entrevistado

terras espaço para seus cultivos, espaço para a criação de animais sejam de grande ou de pequeno porte e reservavam também para enterrar os mortos.

Actualmente, as distâncias entre umas às outras famílias estão reduzindo cada vez mais, as machambas, os pastos e os respectivos cemitérios familiares tende a desaparecer dando lugar ao emergente e pujante parque imobiliário. E este aspecto tem vindo a acontecer de forma célere com a implantação do projecto das 5000 casas para habitação.

A nível habitacional as casas tem vindo a ser cada vez mais melhoradas e de carácter convencional. A organização social está volatilizada e complexa visto que, no bairro tem vindo a afixarem-se pessoas de diferentes matizes culturais embora, deve-se dar ênfase a linhagem como a predominante com mais evidência a patrilinearidade. A monogamia tem sido o aspecto mais predominante entre os habitantes de Intaka embora haja casos de poligamia. As alianças matrimoniais têm sido duais, podendo estas, serem convencionais ou tradicionais. Ainda verifica-se a conservação do “lobolo” que emparelhadamente complementa-se com o casamento civil e mesmo religioso. E quanto as compensações vulgo “lobolo” tem sido feitas mediante o pagamento em dinheiro por parte do noivo. Importa referir que as regras de sucessão ou de herança são feitas por via masculina.

É importante ressaltar que embora as costumeiras regras de herança localmente moldadas davam mais primazia ao acesso dos bens aos homens, as mesmas, tem vindo a enfraquecer perante as regras estabelecidas pelo direito formal. Quanto a sucessão do régulo, é feita após a morte, podendo o filho ou sobrinho suceder e nunca pode ser uma mulher a tomar o lugar do régulo.

As actividades têm sido bastante diversificadas onde a agricultura e a criação de gado já não são actividades tidas como básicas. A divisão do trabalho encerra em si um emaranhado de complexidade e os papéis entre homens e mulheres não são estanques e dicotómicos na medida em que ambos já praticam quase actividades que outrora estavam sexualmente distribuídos de acordo com os costumes locais.

Aspectos do dia-a-dia são geridos pela estrutura administrativa localmente montada em estreita colaboração das autoridades tradicionais representadas pelo régulo em consonância com os seus auxiliares ou “Ndunas”. Assim, existe complementaridade na resolução dos problemas que enfermam as populações locais de acordo com

especificidades que cada um apresenta. Os ritos fúnebres são consoante o credo de cada indivíduo e sua família, em caso de morte o “ku tzinga” figura-se como um ritual predominante entre as famílias do Bairro Intaka.

6. Gestão, acesso e posse de terra em Intaka

6.1. Gestão de terra

A gestão de terra está intrinsecamente relacionada com a organização sócio-política de um contexto social específico e é um processo dinâmico que pode conhecer mudanças ao longo do tempo, embora tenha um carácter multifacetado que reside na sua dimensão económica, sagrada, produtiva e residencial que deve ser tomada em conta quando se fala da gestão da mesma.

Também, importa referir que existe normas costumeiras que modelam a gestão e o uso de terra localmente reconhecidas e partilhadas por um determinado grupo populacional e encontram o seu sustento basilar na cultura. E essas normas servem de instrumentos reguladores dos direitos e obrigações no que toca ao uso de terra (Loforte 1996).

Assim, as lideranças tradicionais vulgo “Régulos”, figuram por excelência como guardiães do direito costumeiro, cabendo, pois a eles o zelo pelo cumprimento das normas localmente estipuladas. E é dentro deste quadro, que os mesmos parecem-nos insígnis gestores das terras sob seus domínios. Para o caso de Intaka, consta-nos segundo uma das entrevistadas, que no passado, a terra era directamente gerida pelo chefe Intaka coadjuvado pelos seus “ti Ndunas”. E ainda a respeito disso narrou o seguinte:

No passado essas terras estavam sob gestão do chefe Intaka, era ele que indicava onde devíamos estabelecer nossas casas, nossos curais, onde cultivávamos e enterrávamos nossos mortos (Laurinda Tembe²).

Este aspecto é também sustentado por Negrão (2001). Pois, considera que a instalação do “muti³” no Sul de Moçambique em situações em que a gestão da terra é regida pelas

²Laurinda Tembe de 66 anos de idade camponesa, entrevistada a 5/01/2013.

normas costumeiras localmente instituídas, o líder tradicional desempenha um papel preponderante na cedência de lote de terra ao chefe do agregado familiar.

Por conseguinte, o líder tradicional estava imbuído de poderes que lhe conferiam a legitimidade de gestão de terras. Pois, cabia a ele atribuir áreas para cultivo, habitação, pasto e locais para enterrar os mortos. Era o líder que evocava os antepassados em caso das secas prolongadas para que houvesse chuvas que lhes permitisse efectuar os cultivos.

Com as mudanças sócio-políticas e económicas que ocorreram no país, o papel dos régulos embora tenha sido posto em causa, não desapareceu por completo mesmo que enfraquecido. Assim, com nova Constituição que abriu o caminho para o pluripartidarismo reconheceu-se o papel dos líderes tradicionais. Desta feita, a Lei N° 2/97, de 18 de Fevereiro para além de atribuir a competência aos órgãos Municipais para gestão das terras urbanas e periurbanas respectivamente, a mesma, reconhece a importância das lideranças tradicionais e o envolvimento dos comunitários na gestão de terra como bem público.

Com a acentuada procura por parcelas de terras nos bairros de expansão como é o caso do Bairro Intaka, começa haver problemas de disponibilidade de espaços livres ou sob gestão directa dos líderes locais. Todavia, as famílias detentoras de grandes parcelas de terras são as que fazem gestão directa das suas possessões conforme ilustra uma das nossas entrevistadas.

Aqui, as famílias que possuem grandes áreas de terra são as que constantemente tem repartido parcelas pelos vientes, são as famílias que determinam que espaços devem ser cedidos e quais devem ser preservados consoante os interesses de cada família e uma vez consumada a negociação há envolvimento das estruturas do bairro para os efeitos da legalização (Florinda Mangué⁴).

³O muti é aqui entendido como uma unidade limitada de terra que engloba um agrupamento de casas, curral, fonte de água, machambas e espaços sagrados.

⁴ Florinda Mangué de 35 anos de idade, enfermeira entrevistada a 4/01/2013

De acordo com esta informação, podemos constatar que na actualidade, as famílias detentoras de lotes de terras são as gestoras directas de terra em Intaka e pouco faz-se sentir a presença das autoridades municipais no que concerne a gestão de terra. Ademais, estas parecem desempenhar o papel secundário na medida em que apenas tomam conhecimento da intenção de ocupação de terra após o pré-parcelamento entre as partes envolvidas no negócio. Por outro lado, parece-nos que a velocidade de procura por parcelas de terra encontra um vazio referente ao plano de pormenor e urbanização e isto faz relegar o papel das estruturas municipais para o último plano, visto que, os detentores de espaços são uma vital alternativa perante a ausência de disponibilidade de terras já devidamente parceladas e infra-estruturadas por parte da edilidade.

Assim, este facto leva-nos a considerar que no caso de Intaka os comunitários são os gestores directos da terra, apenas, a estrutura municipal aparece muita das vezes para regularizar sob ponto de vista formal os parcelamentos informalmente realizados.

6.2. Acesso e posse de terra em Intaka

Falar do acesso e posse de terra é falar de algo interligado e inter-relacional. A gestão, o acesso e posse de terra é norteada pelas normas localmente instituídas e aceites pela comunidade. Muchanga (1998) citando Gohen (1992), refere que o sistema de organização social e o tipo de propriedade em parte determinam os mecanismos de acesso e posse de terra. E estes podem ser requerimento às estruturas municipais manifestando a intenção para a ocupação do terreno. Por outro lado, pode ser por transmissão, casamento e por negociação.

Assim, o acesso por transmissão pode ser por via de nascimento, casamento e por via de pedido aos líderes comunitários, enquanto o trespasse já envolve um conjunto de compensações onde, bens materiais ou dinheiro são elementos chaves neste processo. Assim sublinha-se que o acesso por transmissão predominantemente ocorre nos sistemas consuetudinários e trespasse por sua vez, ganha destaque onde a terra é visto como um bem comercializável e explora-se o seu valor económico muita das vezes, tem como norma orientador o direito convencional ou formal.

Entretanto, Negrão (2001) sublinha que o sistema consuetudinário do uso de terra em África, o seu acesso pode ser feito por três vias a considerar:

comunidade através do nascimento; mediante a um pedido as estruturas tradicionais locais; e por via do casamento.

E falando sobre o caso do Intaka, os nossos entrevistados disseram que ainda é comum a cedência do espaço pelo pai aos filhos sobre tudo quando estes casam e já tem nova família. E consta-nos que a cedência dos espaços mediante o requerimento ao líder comunitário é algo que se perdeu com o tempo devido a redução acelerada de terras livres em resultado do aumento de pressão sobre os terrenos.

Ademais, retorquiram ainda, que quanto ao casamento é algo que acontece até aos dias de hoje pois a mulher ao casar passa a viver em casa do marido onde, para além das obrigações adquire direitos sobre os pertences do marido. E frisaram ainda que na actualidade o acesso é também mediante as negociações com os respectivos donos das terras e uma vez acordados remetem o assunto as estruturas de base (chefe do quarteirão, secretário do Bairro) e estes por sua vez passam a declaração que serve de elemento muito importante para tramitação do DUAT nas instâncias municipais.

Outros dados interessantes que apuramos dos nossos entrevistados, tem a ver com o acesso de terra às mulheres. E sobre este assunto um deles referiu o seguinte:

O tempo mudou e as mulheres também, têm estado a capacitarem-se, veja só, aqui tem vindo mulheres a procura de terrenos, negociam e conseguem ter o seu respectivo espaço onde constroem suas residências. Nós também, já reservamos terrenos para as nossas filhas, assim como, há gente que diz este terreno quero para minha filha (Buque⁵).

Com base nas informações colhidas consta-nos que há mudanças no que concerne ao acesso a terra pois, tanto os homens, assim como, as mulheres já tendem a ter as mesmas oportunidades e direitos para acederem a terra pese embora, haja sinais de desigualdades nos contextos sociais onde as normas costumeiras possuem maior vivacidade ou predominância.

Como dizíamos anteriormente que existe uma intrínseca relação entre o acesso e posse de terra no sentido de que o acesso e posse perfazem um todo. Por conseguinte a posse refere-se no dizer de Negrão (2001) o acto de possuir e por sua vez, o conjunto

⁵João Buque de 54 anos de idade, carpinteiro entrevistado a 4/01/2013

interligado de regras que estabelecem os termos de acesso, posse e transmissão de terras designa-se por sistema de posse que podem ser consuetudinários ou formais.

Assim o sistema de posse consuetudinário em Intaka foi perdendo o seu vigor na medida em que a terra passou a ganhar cada vez mais o valor comercial no mercado das terras periféricas. Ademais na medida em que o Município reforçou a sua legitimidade e poder na gestão dos solos em detrimento dos chefes tradicionais. Neste caso, as regras costumeiras que norteiam o acesso e posse de terra foram diluindo-se num vasto manancial de leis formais.

Contudo, apesar da predominância das Leis convencionais sobre as normas costumeiras, estas não desapareceram em Intaka, estão presente e desempenham um papel basilar como o garante da segurança de terras das populações nativas para além de serem uma arma eficaz para dirimir conflitos de terra conforme narraram os nossos entrevistados.

A exemplo disso, um dos entrevistados contou o seguinte:

O vereador, o secretário do bairro em convivência com o chefe do quarteirão queriam usurpar e vender as terras da velha Nwa Ngazane aos chineses como ela está só e alegavam que a terra é propriedade do Estado e que eles têm direito de dar a terra a quem pode fazer o melhor uso, e nós dissemos que a terra é dela pois o falecido marido herdou dos seus antepassados que foram indicados a ocupação do local pelo Régulo Intaka (Mbombi⁶).

Assim, é importante salientar que o direito consuetudinário tem sido em certos casos um instrumento de vital importância para garantir a segurança da posse de terra numa situação em que a maior parte do Bairro não está devidamente parcelado. Ademais, são pouquíssimas pessoas que possuem o DUAT o que faz com que, em qualquer caso que se mexa com a questão de posse de terra seja inevitável evocar o direito costumeiro como forma de garantir a legitimidade de pertença.

Porém, existe casos em que o acesso e posse de terra obedeceram o normativismo convencional. Afirmam nossos entrevistados que a área onde estão alojados os madeireiros, estaleiros de construção civil e empreendimentos de grande valor e o mega

⁶ Belmiro Mbombi de 69 anos, reformado das CFM e entrevistado a 5/01/2013

projecto das 5000 casas a sua ocupação teve em conta os trâmites com base na legislação das terras.

No entanto, constata-se que quanto a gestão, acesso e posse de terra em Intaka subsistem até aos dias de hoje os dois sistemas e que funcionam numa lógica de complementaridade. Neste sentido, mesmo os que adquiriram as terras por via costumeira, no âmbito de construção ou de edificação de algum empreendimento por fim obrigam-se a recorrer as instituições de tutela com vista a fazerem a regularização dos espaços em causa, assim como, o licenciamento da obra conforme rege a Lei de terras.

7. Práticas e Estratégias locais para o acesso e posse de terra

De acordo com Coulon (1995) as práticas sociais são condicionadas pelas percepções e reflectem a cosmovisão dos indivíduos de um determinado contexto cultural específico. E entende-se que as práticas sociais estão associadas a realidade e desempenham um papel fundamental para o decurso das interacções entre diferentes indivíduos.

Desta feita, entende-se que o acesso e posse de terra em Moçambique e de forma particular em Intaka, envolve vários actores sociais que por sua vez têm mobilizado um conjunto de práticas e estratégias com vista a lograrem os seus objectivos. Algumas sensibilidades por nós colhidas no âmbito das entrevistas apontam que a fraca oportunidade de alocação de terras infra-estruturadas para habitação ou para fins diversos por parte das entidades municipais, assim como a falta de celeridade para responder a demanda por parcelas de terra, são aspectos que concorrem para a ocorrência de práticas nem sempre concordantes com a Lei.

Ora, isso faz nos considerar que a actuação ineficaz por parte do sector de planificação física e urbana do município da Matola faz com que seja inevitável a presença de vários intervenientes no acesso a terra conforme acrescentaram os nossos entrevistados.

A luz disso, uma das entrevistadas afirmou o seguinte:

Nós já queríamos ter espaço nosso, pois viver de aluguer já não estava a dar, e através de um conhecido nosso conseguimos falar com um jovem que nos ajudou muito para comprarmos o nosso

dissemos o valor que estávamos dispostos a pagar e ele, é que negociou com o antigo dono dos espaços que só o conhecemos quando fomos ver o sítio para procedermos com os pagamentos (Bia Muhate⁷).

Esta informação converge com os dados avançados pelo relatório do CIP (2009), onde consta que nas diversas modalidades de atribuição do DUAT, há também um forte potencial para a ocorrência de práticas corruptivas e que envolvem os chefes de quarteirões, secretários dos bairros, funcionários municipais, assim como, os indivíduos que participam na delimitação dos terrenos.

Sabido que o Regulamento dos Solos Urbanos (RSU), no seu artigo 4 estipula cinco mecanismos legais inerentes a aquisição do DUAT: aquisição por diferimento, aquisição por sorteio, aquisição por hasta pública, negociação particular e ocupação de boa-fé. No entanto, os títulos de propriedade, provisoriamente são emitidos pelas secretárias de cadastro municipal após uma vistoria do terreno.

Ainda assim, para o caso de Intaka é notável a fraca aplicação ou a íntegra observância dos termos patentes no RSU. Parece-nos que este contexto seja favorável para o surgimento de práticas contrárias a legislação envolvendo diferentes intervenientes. Por conseguinte, fazem parte do processo os seguintes intervenientes: a população local detentora de várias parcelas de terra, líderes comunitários, intermediários que podem ser locais ou não locais e por último estão os que adquirem os espaços e depois revendem a preços especulativos.

A respeito disso os nossos entrevistados enfatizaram que processo de aquisição do DUAT é o culminar de muitas operações que contemplam a ocorrência de situações ou práticas que pouco tem a ver com a Lei. E um deles disse o seguinte:

Eu sei que é proibido vender a terra mas todo o mundo o faz. Há muita gente que nos bate a porta falando de somas de dinheiro que nunca pegamos na nossa vida a troco de um terreno e perante a essa situação acabei vendendo, e tive que fazer uma declaração junto com o chefe do quarteirão e paguei três mil Meticais, e dei cinco mil Meticais de comissão à pessoa que me trouxe o cliente e não só a pessoa que

⁷ Bia Muhate, 33 anos de idade, professora Secundária entrevistada a 5/01/2013

comprou também teve dar dois mil Meticais ao chefe do quartirão e ainda deverá pagar mais algum no círculo e no posto administrativo de Infulene (Gaspar Valoy⁸).

Com base neste relato podemos afirmar que a cedência de parcelas de terra envolvendo somas de dinheiro é uma das práticas mais predominante em Intaka, uma prática que mexe com toda estrutura local na medida em que as transacções que ocorrem beneficiam todos os actores envolvidos na medida em que o trâmite processual com vista a legalização de terrenos implica também a cedência de valores a todos os níveis e que por vezes extrapolam o estipulado na lei.

Outra ideia que podemos colher dentre os nossos entrevistados foi a de que o jogo de influência exercida por algumas figuras ligadas ao poder tem sido um dos elementos preponderantes para a fácil aquisição de parcelas de terra. Adiantaram ainda que alguns usam nomes de figuras sonantes da arena política como forma de pressionar os locais nas negociações sobre a terra.

Entretanto, dentre os moradores e os agentes municipais parece-nos haver uma percepção diferenciada em relação a Lei de Terras conforme referiu um dos nossos entrevistados.

Todos falam que segundo a Lei é proibido vender a terra pois é propriedade do Estado, mas na verdade as pessoas vendem, e até os que deviam controlar estes casos, ganham dinheiro quando se vende um terreno e isso fragiliza a Lei pois os que deviam fazer cumprir compactuam com estas práticas. (Estêvão Manasse⁹).

Porém, este posicionamento não foge daquilo que tem sido propalado e reportado nos órgãos de comunicação, pois, muitas vezes são reportados casos de transacções de terras envolvendo diferentes actores e com conhecimento das estruturas dos bairros e que aparecem como facilitadores nos processos.

E este cenário tem levado à alguns posicionamentos que apontam que a venda da terra é uma realidade incontornável nas comunidades moçambicanas pelo que chegam a propor

⁸Gaspar Valoy de 55 anos, pedreiro entrevistado a 4/01/2013

⁹Estêvão Manasse de 62 anos, artesão entrevistado a 4/01/2013

a liberalização e transacção da mesma visto que figura-se dominante a percepção de que a Lei tem sido ineficaz o que torna muito favorável a ocorrência de situações discordantes com a mesma.

E indagando um dos agentes municipais sobre o que estaria por detrás da ineficácia da Lei de terra como mecanismo regulador ao acesso e posse de terra em Moçambique, o mesmo, respondeu no seguinte modo:

Olha este assunto não é novo já vem desde há muito tempo e com o aumento da população nas zonas urbanas o cenário tem vindo a ganhar novos contornos o que não se verificava outrora. Veja só a ideia da municipalização é tão nova e que não se consegue responder com muita celeridade a demanda de terra nas zonas periurbanas e isto faz com que a margem da Lei as pessoas façam negociatas e nós muitas vezes só nos apercebemos em caso de litígios pois as partes apresentam e falam de somas envolvidas no negócio para a aquisição do espaço. (Jorge Bucuana¹⁰)

Ora, com base nos factos narrados pelos diferentes interlocutores acima referidos podemos constatar que dentre os comunitários do Bairro Intaka, a percepção predominante é a de que a terra é um bem precioso do qual pode-se obter rendimentos mediante a sua venda. Por outro lado, subjaz a ideia segundo a qual o impacto da Lei de Terras é bastante reduzido e ineficaz, isto porque, no âmbito de acesso e posse de terra as pessoas mobilizam práticas e estratégias que ferem grandemente a Constituição moçambicana. Não obstante as pessoas apenas recorrem a Lei em caso de litígios ou em caso de regularização dos espaços com vista a aquisição do DUAT.

¹⁰Jorge Bucuana, agente dos serviços municipais da Matola, 33 anos de idade, entre

8. Considerações Finais

Ao enveredarmos pelo presente estudo tínhamos como propósito, analisarmos um conjunto de percepções que os indivíduos e famílias do Bairro Intaka têm sobre a terra, bem como identificar práticas e estratégias mobilizadas por diferentes actores com vista ao acesso e posse de terra. Assim, no âmbito da análise efectuada constatamos que as comunidades possuem lógicas organizacionais que modelam a gestão, acesso e posse de terra. Essas lógicas consubstanciam-se em direito consuetudinário e direito convencional.

Contudo, o direito convencional distingue-se do consuetudinário pelo seu carácter generalizante e homogeneizante, no sentido de que a lei abrange a todos. Por outro lado, consuetudinário por sua vez reflecte a lógica da racionalidade social de um dado contexto cultural específico. Assim, o acesso e posse de terra é norteada por um conjunto de normas costumeiras comunitariamente partilhadas e, podendo estas variarem de comunidade para comunidade.

Desta feita, constatamos que no que concerne ao acesso e posse de terra existe a coexistência das normas costumeiras com as normas convencionais. De igual modo, constatamos que em Intaka, afiguram-se como principais intervenientes do processo os chefes dos quarteirões, secretários dos Bairros, os detentores das terras, agentes municipais e os respectivos intermediários.

Constatamos mais ainda que, em virtude de haver acentuada demanda de por lotes de terras e num cenário em que se ressentia da morosidade na atribuição dos DUATs por parte da edilidade da Matola e associado ao facto de não haver planos de parcelamento e infra-estruturação de terrenos, criam-se e são mobilizados a nível local um conjunto de mecanismos para o acesso a terra baseados em negociações, transacções e troca de favores. E estas práticas configuram-se como estratégias mobilizadas pelos diferentes intervenientes e conferem maior celeridade para o acesso e posse de terra.

Quanto as percepções que os moradores do Bairro Intaka têm sobre a terra, apuramos que no seio deles paira a ideia de que a terra é um bem comercializável cuja venda traz mais-valia aos indivíduos e famílias envolvidas.

Assim, reconhecemos que na execução deste estudo, deparamos com uma série de limitações que não nos permitiram aprofundar mais a nossa pesquisa.

termos curto espaço de tempo para realizar o trabalho de campo. Pelo que, entendemos que a análise sobre a questão da terra não se esgota com o presente estudo e deverá ser afluado e aprofundado em futuras investigações visto que este é na verdade um assunto que nos remete a um vasto manancial de fenómenos sociais passíveis de serem estudadas pela Antropologia.

9. Bibliografia

Baixo, Eduardo. 1994. Posse de Terra, Meio Ambiente e Investimentos em Moçambique. Imprensa do Partido, Maputo

Berger, Peter e Luckamann, Thomas. 1996. A Construção Social da Realidade: tratado da sociologia do conhecimento. Vozes, Rio de Janeiro

Calengo, André. 2005. Lei de Terras Anotada e Comentada. Centro de Formação Jurídica e Judiciária. Maputo

Chilundo, Arlindo & Nazneen Kanji. 2005. Securing Land Rights in Africa: Registo de Terra de Comunidades nas Províncias de Nampula e Zambézia, Moçambique. NET/IIED, Maputo

CIP. 2009. Gestão do Solo Urbano e Corrupção em Moçambique. As práticas corruptivas nas cidades de Maputo e Matola. CIP, Maputo

Constituição da República. 2004. Imprensa Nacional, Maputo

Correia, A. V. Paulo. 1993. Políticas do Solo no Planeamento Municipal. Santos Lda., Lisboa

Coulon, Alain. 1995. Etnometodologia. Editora Vozes, São Paulo

Geertz, Clifford. 1989. A Interpretação das Culturas. Editora SA, Rio de Janeiro

Gil, A. Carlos. 2006. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 5ª Ed. Atlas, São Paulo

Goldenberg, Mirian. 2000. A Arte de Pesquisar. 4ª Edição, Editora Record. Rio de Janeiro – São Paulo, Brasil

Karen, Schonmacher. 1994. Posse de Terra e Arvores, instrumento de avaliação rápida. Roma

Lakatos, Eva Maria e Marconi, Marina de Andrade. 1994. Metodologia Científica: Ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis. 2ª ed. Editora Atlas São Paul, Brasil

Lei de Terras 6/79. 1980. 4ª Sessão da Assembleia Popular de Moçambique, Maputo

Lei de Terras 19/97 de 1 de Outubro. MADER/FAO

Loforte, Ana Maria. 1996. Direitos Consuetudinários em Moçambique, normas relativas a herança e transmissão de terras: o caso do Sul de Moçambique. Livraria Universitária, Maputo

Makwati, Beatriz Lucas Luís. 2007. Aspectos da Problemática da Posse e Lei de Terra. Estudo do Caso do Posto Administrativo de Bela Vista, 2004-2004. UEM, Maputo

Matsinhe, Cristiano. 2005. “Tábula rasa”: dinâmica da resposta moçambicana ao HIV e SIDA, Texto Editores, Maputo

Minayo, M. Cecília de S. e Sanches Odecio. 1993. Quantitativo – Qualitativo: oposição ou complementaridade? Caderno de Saúde Pública. Vol 9, nº 3

Michel, Maria Helena. 2005. Metodologia e Pesquisa Científica em Ciências Sociais/ Maria Helena Michel. Atlas, São Paulo

Mudender, Arrissis Martins. 2006. Terra e Segurança Alimentar na Baixa – Zambézia: Localidade de Namacata, 1975-1997. UEM, Maputo

Negrão, José. 2001. O Acesso à Terra pela Mulher Rural os Cinco Sistemas Consuetudinários em Moçambique, in relatório do desenvolvimento humano Moçambique 2001. PNUD, Maputo

Negrão, José et al. 2004. Mercado de Terras Urbanas em Moçambique. Cruzeiro do Sul, Maputo

Norfolk, Simon & Harold Liversage. 2003. Land Reform and Poverty Alleviation in Mozambique. Paper for the Southern African Regional Poverty Network, Human Science Research Council. s/i

Polani, Karl. 1983. La grand transformation: aux origens politiques et économiques de notre temps. Gallimard, Paris

Prothero, R. Mansell. 1972. People and Land in Africa South of Sahara. New Macgeew-Hill, New York

Quadros, Maria. 2004. Manual de Direito da Terra. Centro de Formação Jurídica e Judiciária. Maputo

Turviños, A. 1987. *Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo, Atlas Editora

Zonjo, Johane Francisco Chibaio. 1999. *Acesso, Posse e Conflitos de Terra – Estudo de caso do Distrito de Búze: De 1975 à Actualidade*. Trabalho de Licenciatura em História. UEM. Faculdade de Letras, Maputo

ANEXO I

Lista dos Entrevistados

1. Belmiro Mbombe
2. Bia Muhate
3. Cristovão Phanguene
4. Estevão Manasse
5. Florinda Mangué
6. Gaspar Valoy
7. João Buque
8. Jorge Bucuana
9. Laurinda Tembe
10. Salvador Matsolo

Anexo II

Guião de Entrevistas para o Município da Matola

Parte I

Idade

Sexo

Identificação

Local de Residência

Categoria profissional

Parte II

- a) Em que ano ingressou no quadro dos funcionários do Município da Matola, e qual é a posição que assume na hierarquia dos quadros municipais?
- b) Qual tem sido o papel do Município para disseminação da Lei de Terras?
- c) Pode falar-me dos desafios que encontram na aplicação de Lei de Terras no âmbito de parcelamento, regularização, e concessão do DUAT aos munícipes?
- d) Gostaria de saber se o Município também se apoia dos líderes tradicionais no âmbito de qualquer assunto ligado a terra. Será que vocês reconhecem o Direito costumeiro sobre a terra?
- e) Como é que o Município se relaciona com a população para esclarecer as regras a observar para o acesso da terra?
- f) Pode falar-me sobre o índice dos pedidos do DUAT, e qual é o nível de predominância entre os nativos e os que vem de fora?
- g) Quais são os passos a dar para a obtenção do DUAT?
- h) Tem ouvido falar de venda de terras? E qual é apreciação que faz sobre o comportamento dos munícipes face ao problema?

- i) Qual é a percepção do Município sobre a observância da lei por parte dos munícipes no acesso a terra?

Anexo III

Guião de Entrevistas para a população

Parte I

Idade

Sexo

Identificação

Local de Residência

Categoria profissional

Parte II

- a) Há quanto tempo vive neste Bairro?
- b) Tem conhecimento sobre a Lei de Terras?
- c) Pode-me dizer como conseguiu adquirir o teu terreno?
- d) Quem são as pessoas que participaram para a legalização do teu terreno?
- e) Quanto tempo demorou para ter o DUAT se tiver?
- f) O que as pessoas têm feito para adquirirem os terrenos?
- g) Quais são os passos a dar para a obtenção do DUAT?
- h) E qual é a sua ideia sobre o assunto de terra?
- i) Qual é a sua percepção sobre a observância da lei de terra?
- j) De onde vem os teus vizinhos?